

**EDITAL EXTERNO DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE  
INCENTIVO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE MESTRADO E  
DOUTORADO NA UNIVERSIDADE FEEVALE**

**EDITAL N.º 57/2020 – PROPPEX**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale TORNA PÚBLICO o **Edital Externo do Processo Seletivo para a Concessão de Incentivo Financeiro para a realização do Curso de Mestrado Acadêmico em Virologia nesta Universidade.**

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo regulamentar a concessão de incentivo financeiro da Feevale, por meio de bolsa, para candidatos classificados no processo seletivo em fluxo contínuo do Mestrado Acadêmico em Virologia, atendidos os critérios definidos.

2. DA DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

As cotas de bolsas serão destinadas ao curso de Mestrado Acadêmico em Virologia, da Universidade Feevale.

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias **25 de fevereiro a 02 de março de 2021, até as 22h**, pela internet, na página do Curso.

Poderão candidatar-se às cotas de bolsas candidatos aprovados pela Comissão de Coordenação do Curso, mesmo que ainda não matriculados (desde que a aprovação no processo seletivo tenha ocorrido há, no máximo, 60 dias).

**Os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:**

- a) Ficha de critérios preenchida (disponível nas páginas do Edital);
- b) *Link* do Currículo Lattes atualizado, modelo disponível em [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br);
- c) Comprovações das produções científicas (cursos, palestras e eventos científicos na área ou áreas afins e produção bibliográfica, referentes aos anos de 2016 a fevereiro de 2021) e outras atividades acadêmicas e profissionais sem limite de data, que deverão ser comprovadas **em um arquivo único, na ordem da ficha de critérios, cujo *link* de computação em nuvem deverá ser informado no formulário de inscrição.**

**Observações:**

I. No formulário de inscrição serão aceitos os seguintes serviços de armazenamento: Dropbox, Google Drive e OneDrive. Após o término do período de inscrições (02 de março de 2021, às 22h), será realizado o *download* de todos os arquivos, não sendo permitido anexar ou alterar os documentos inseridos na nuvem.

II. O candidato que apresentar documentação incompleta, duplicada ou documentação que exceda o prazo previsto **no item 3 - c deste Edital** será automaticamente desclassificado.

III. A não observância dessas determinações implica a não avaliação do currículo do candidato.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Compete à Comissão de Bolsas de cada Curso de Pós-Graduação da Universidade Feevale instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando os selecionados por ordem de classificação, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, e torná-lo público.

A seleção terá por base a análise do currículo dos candidatos e os critérios que orientam essa avaliação estarão publicados na página do Edital.

A divulgação do resultado da seleção de bolsistas ocorrerá no dia **08 de março de 2021, a partir das 20h**, e será publicada na página do Curso.

## 5. DO BENEFÍCIO

O benefício do incentivo para a realização do curso de Mestrado Acadêmico em Virologia na Universidade Feevale dar-se-á nas seguintes modalidades de auxílio, a título de bolsa de estudos, considerando a ordem de classificação dos resultados conforme critérios definidos pelas Comissões de Seleção do curso:

- Bolsa de incentivo financeiro de 70% na mensalidade: 01 cota;
- Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade: 02 cotas;
- Bolsa de incentivo financeiro de 50% na mensalidade: 04 cotas.

**Observação 1:** O beneficiário não poderá utilizar nenhum programa de crédito educativo para financiar o saldo a pagar, tampouco ser beneficiário de outra modalidade de bolsa ou desconto (benefício).

## 6. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

Exigir-se-á do pós-graduando, para a concessão e manutenção da Bolsa:

- a) estar regularmente matriculado no Mestrado Acadêmico em Virologia;
- b) comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Curso de Pós-Graduação;
- c) assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regimento do Curso;
- d) entrega de relatórios, sempre que solicitado, pela Comissão de Bolsas;
- e) dedicação às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprimento do prazo máximo estabelecido para sua titulação, que é de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado;
- f) não acumulação, concomitantemente, de desconto ou bolsa, incluindo desconto egresso, parceria organizacional ou auxílio de qualquer natureza;
- g) estar adimplente junto à Instituição.

## 7. DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, das disposições normativas e contratuais do Regimento do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, ao

qual o bolsista está vinculado, e das demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação da bolsa.

Fica o beneficiário ciente de que, em caso de cancelamento/revogação da bolsa, ocorrerá a interrupção do desconto aqui pactuado devendo as parcelas vincendas serem quitadas na sua totalidade.

Assim como, no caso de cancelamento/revogação da bolsa, a não conclusão do curso acarretará ao estudante a aplicação de multa contratual de 10% do valor integral do curso, salvo em caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, mediante requerimento protocolado no Atendimento Feevale.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente edital e estar de acordo com elas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

## 9. INFORMAÇÕES

Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Fone: +55 51 3586.8800 | ramais 9574, 9199, 6957, 9800, 6159

WhatsApp +55 51 3597.5866

E-mail: [strictosensu@feevale.br](mailto:strictosensu@feevale.br)

Site: [www.feevale.br/stricto](http://www.feevale.br/stricto)

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h15min às 19h.

Novo Hamburgo, 23 de outubro de 2020.

---

João Alcione Sganderla Figueiredo  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão